



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

SINOP, MT
CÂMARA MUNICIPAL
02/02/84
[Signature]

- ☒ Projeto de lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

N.º 002/84

AUTOR: ANDRÉ DOMINGOS BERNARDI PARRA

PROJETO DE LEI Nº 002/84

DATA :- 02 fevereiro de 1.984

SUMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
O MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL " HAYDEE RIBEIRO DE
OLIVEIRA " , no Município de
SINOP/MT. e dá outras provi-
dências.

A Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais, decreta:

ART. 1º - Declara de Utilidade Públi-
ca, o Movimento de Assistencia Social "HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEI-
RA", do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, fundado em 02
de Junho de 1981, com sede á Av. das Sibipirunas, 3.107, com ins-
crição no C.G.C. nº 15.072.374/0001-90, entidade beneficiante pe-
los relevantes serviços que vem prestando á população carente do
Município.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor'
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

APROVADO	
Expediente	
o 1º de sessão	13, 02, 84
[Signature]	
Secretaria C.M.	

[Signature]
ANDRÉ DOMINGOS BERNARDI PARRA
Vereador



Câmara Municipal de Sinop

Estado de Mato Grosso

04

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Estou apresentando a esta casa, Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública o "MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL " HAYDEÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA", pelos fatos e fundamentos que passo a expor:

A referida instituição está estabelecida á Av. das sibipirunas, 3.107, nesta cidade de Sinop e tem prestado relevantes serviços á Comunidade.

Este movimento de Assistencia, não tem fins lucrativos, não faz distinções politicas, religiosas ou raciais e a sua duração é por tempo indeterminado.

Há dois anos esta instituição benéficiente, tem prestados relevantes serviços de Assistencia Social aos carentes, como também tem prestado infatigavel apóio á creche São Francisco de Assis.

Seus objetivos são os mais nobres possiveis, senão vejamos; Estimular o trabalho voluntário na comunidade, fundar Creches Assistenciais, promover Natal dos pobres, Fundar Albergues e Asilos e outros serviços em prol dos carentes e necessitados.

Por tudo isso, colegas Vereadores, merece o reconhecimento desta Casa de Leis, pelo que vem fazendo e o que ainda poderá fazer e realizar por esta comunidade.

Anexo, segue documentação fotocopiada.

ANDRÉ DOMINGOS BERNARDI PARRA

vereador

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Sinop

05
B

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, por ser do meu conhecimento e para devidos fins, que a entidade Movimento de Assistência / " Haydée" Ribeiro de Oliveira ", localizado a av. das Sibipirunas n° 3.197 é a única entidade com esta denominação e existente nesta cidade de Sinop-MT., e está em pleno funcionamento, atendendo às suas finalidades para que foi criada, -/ prestando assistência aos que dele necessita, não distribuindo lucros e dividendos, não possuindo renda própria, não possuindo recursos próprios suficientes a sua manutenção, presta com real utilidades serviços gratuitos à comunidade, nem remunera sua diretoria que está atualmente assim constituída

Presidente: Maria Aparecida Ruiz Garcia

Tesoureira: Leonete Costa Bonfiglio

Secretária: Marilene Leiko Vatanabe

DADO, e passado nesta cidade, estado -/ de Mato Grosso, aos dezoito dias do mes de dezembro de um mil novecentos e oitenta e um.


PREFEITO DE SINOP

MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA
C.G.C. 15072374/0001-90
Avenida das Sibipirunas, 3.197
Fone (065) 531-2692 - CEP 78.260 - S I M O P - MT.

06


A P R E S E N T A Ç ã O

Em nosso relatório, do exercício de 1 982 procuramos demonstrar sinteticamente todas as nossas atividades e realizações em benefício de uma classe social que carece de auxílio previdenciário, familiar e financeiro.

Neste ano, com o firme propósito de conseguir nosso objetivo e a meta primeira; a construção de uma creche provisória. Trabalhamos com dedicação para esta realização. Com a compreensão e colaboração de uma comunidade humana e solícita, conseguimos embora precariamente, funcionar a Creche S. Francisco de Assis em instalações próprias.

Esta diretoria que oferece seu tempo disponível às causas beneficentes, dedicado ao próximo, apresenta o presente relatório ciente de ter realizado um trabalho - consciente e honesto, procurando fazê-lo sempre dentro de um espírito democrático e humano, com muito carinho e amor a todos que trabalham por causa tão sublime.

A D I R E T O R I A

22
07


/ / W / D / 1 / 1 / 5 / E /

APRESENTAÇÃO

I - Identificação

- a. Nome e Categoria;
- b. Dados Oficiais;
- c. Finalidades;
- d. Endereço;
- e. Diretoria;

II - Áreas de Atuação

- a. Atividades;
- b. Campanhas e Promoções
- c. Relações Públicas
- d. Homenagem
- e. Contabilidade

III - Agradecimentos.

MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA
 C.G.C. 15072374/0001-90
 Avenida das Sibipirunas, 3.157
 Fone (065) 531-2692 - CEP 76.260 - S I M G P - MT.

1 - IDENTIFICAÇÃO

a) Nome e Categoria

Movimento de Assistência Social " Haydee Ribeiro de Oliveira " é uma entidade civil, de caráter filantrópico, fundada em 02 de junho de 1 981, sendo o estatuto aprovado em Diário Oficial em 14 de outubro de 1 981. Possui registro de personalidade jurídica sob nº 110571, no dia 15 de outubro de 1981, no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá.

b) Dados Oficiais

Fundados em 02 de junho de 1 981
 CGC nº 15.072.374/0001-90

c) Finalidades

1. Estimular o trabalho voluntário na comunidade, desenvolvendo boas relações, dando oportunidade de servir aos menos favorecidos.
2. Fundar creches assistenciais que destinam-se a receber e cuidar de crianças carentes, de mães que trabalham fora para ajudar no aumento da renda familiar.
3. Promover Natal dos Pobres.
4. Fundar Albergues Noturnos, Asilos.
5. Colaborará de maneira geral, observadas as determinações estatutárias, com todas as organizações que tenha por objetivo o bem estar humano procurando dentro de suas possibilidades e o critério da Diretoria atender ao apelo dessas entidades e organizações, quando lhes forem encaminhado em especial, porém o MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL " HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA ", colaborará de maneira efetiva com a Creche São Francisco de Assis.



MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA
C.G.C. 15072374/0001-90
Avenida das Sibipirunas, 3.197
Fone (065) 531-2692 - CEP 76.260 - SINOP - MT.

d) Endereço

Avenida das Sibipirunas, 3197
78270 - Sinop - MT.

e) Diretoria

Presidente	- Maria Aparecida Ruiz Garcia
Vice-Presidente	- Lenir Tissiani Schward
Tesoureira	- Leonete Costa Bonfiglio
Vice-Tesoureira	- Hatue Sakaguchi
Secretária	- Marilene Leiko Vatanabe
Vice-Secretária	- Katia Fonseca Kato
Oradora	- Maria Margarida de Carvalho
Diretora Social	- Darcília de Paula
Vice-Diretora Social	- Nelsa Dalmaso
Conselho Fiscal	- Eva Luiz Borges
	- Aparecida Varea Maria
	- Jovadir da Penha Breponci Santos
	- Neuza do N. Zanotto
	- Maria Helena de Oliveira Ribeiro

II - ÁREAS DE SERVIÇO

a) Atividades

- Realização mensal da reunião obedecendo à normas do Movimento
- Construção da Creche Provisória
- Elaboração do Projeto de Construção definitiva da Creche e enviado para DEPLAN.
- Correspondência enviada aos 31 Deputados e 3 Senadores a pedido de auxílio pessoal.
- Ofício enviado ao Governador do Estado à pedido de auxílio à entidade
- Convênio com a Prefeitura Contribuição Assistencial.
- Elaboração do Projeto LBA campanha dos Filhos.
- Elaboração do Projeto LBA com trabalho Social em grupo com passante para 1983.

(Handwritten signature)

b) Campanhas e Promoções

- Rifa de um Boi
- Bazar Beneficiente
- Chás Beneficientes
- Campanha dos Filtros - LBA
- Baile de Revillon
- Jantar Beneficiente

c) Relações Públicas

O Movimento de Assistência Social Haydee Ribeiro de Oliveira, realizou contato de relações públicas através de cartazes, convites de participação e com a colaboração da TV Educativa, e Rádio Nacional da cidade.

d) Homenagem

Homenageamos a Sra. Nilza de Oliveira Pipino, por ser ela a nossa patrona e incentivadora pela fundação da Entidade.

c) Contabilidade

A contabilidade do Movimento Assistência Social Haydee Ribeiro de Oliveira está sob responsabilidade do Sr. Jorge Fumio Vatanabe, CRC-MT. 3579.

Os livros e Documentos Fiscais estão arquivados na secretaria da entidade ficando a disposição a quem possa interessar.

(Handwritten signature)
Maria Aparecida F. Garcia
(Presidente)

(Handwritten signature)
Marilene L. Sanches
(Secretaria)

ESTATUTO DO MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HAYDEE
RIBEIRO DE OLIVEIRA

CAPÍTULO - I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS DE FUNCIONAMENTO

ARTIGO 1º- O MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA, é uma Entidade Civil de caráter beneficente com sede na cidade de Sinop, e foro na Comarca de Cuiabá Estado de Mato Grosso com duração indeterminada, sem fins lucrativos, sem distinções políticas, religiosas ou raciais e condições sociais. Funcionando na Avenida das Sibipirunas nº 3107.

PARÁGRAFO ÚNICO- A Entidade não distribui lucros, bonificações ou dividendos sob qualquer forma ou pretexto a sócios, Diretoria ou mantenedores, aplicando sua receita e patrimônio, dentro do território Nacional. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão remunerados.

ARTIGO 2º- O MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA tem os seguintes objetivos:

- a) Estimular o trabalho voluntário na comunidade, desenvolvendo boas relações, dando oportunidade de servir aos menos favorecidos.
- b) Fundar creches assistenciais que destinam-se a receber e cuidar de crianças carentes, de mães que trabalham fora para ajudar no aumento da renda familiar.
- c) Promover Natal dos pobres.
- d) Fundar Albergues Noturno, Asilos.
- e) Colaborará de maneira geral, observadas as determinações estatutárias, com todas as organizações que tenham por objetivo o amparo do ser humano procurando dentro de suas possibilidades e a critério da Diretoria atender ao apelo dessas entidades e organizações, quando lhes forem encaminhado em especial, porém o MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA, colaborará de maneira efetiva com a diretoria da Creche São Francisco de Assis

CAPÍTULO - II

DO QUADRO SOCIAL:

ARTIGO 3º- Serão consideradas sócias, todas as senhoras ou senhoritas que frequentarem as reuniões e pagarem a mensalidade estipulada pela diretoria.

ARTIGO 4º- Para adesão de novas sócias observar-se-á o seguinte:

- a) A candidata deverá ser apresentada por uma sócia.
- b) Deve a candidata estar residindo na cidade há mais de 6 (seis) meses.
- c) Deve a candidata haver frequentado no mínimo duas reuniões como convidada.

ARTIGO 5º- As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações e dívidas contraídas em nome do MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA.

ARTIGO 6º- São deveres das sócias:

- a) Cooperar em todas as promoções do MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA.
- b) Obter donativos em favor dos objetivos sociais.
- c) Pagar regularmente sua mensalidade.

ARTIGO 7º- São direitos das sócias:

- a) Todas as associadas poderão votar e serem votadas para qualquer cargo da Diretoria, desde que estejam quites com a tesouraria.

ARTIGO 8º- O Quadro social compreenderá duas Categorias de sócias:

- a) Fundadoras: As que assinarem a ata de fundação e aprovarem o Estatuto do MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA.
- b) Efetivos: todas as demais associadas

C A P I T U L O - I I I

DA ADMINISTRAÇÃO:

ARTIGO 9º- O MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, será administrado por uma Diretoria composta de 09 membros e um Conselho fiscal de 05 membros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os mandatos terão duração de 02 (dois) anos, indo de primeiro de janeiro de um ano a trinta e um (31) de dezembro do ano subsequente com excessão da primeira Diretoria que será desde a Fundação até o término do biênio.

ARTIGO 10º- No caso de vaga na Diretoria ou no Conselho fiscal, o seu sucessor substituirá automaticamente, até o término do mandato do antecessor, não havendo eleição para esse fim.

ARTIGO 11º- A Diretoria Compôr-se-á de:

- PRESIDENTE;
VICE-PRESIDENTE;
1ª SECRETÁRIA;
2ª SECRETÁRIA;
1ª TESOUREIRA;
2ª TESOUREIRA;
1ª ORADORA;
1ª DIRETORA SOCIAL;
2ª DIRETORA SOCIAL.

Conselho Fiscal de 05 (cinco) membros.

República Federativa do Brasil
Estado de São Paulo
Fl. 03

ESCRITÓRIO
JURAMENTADO
João Amedeu Verlangieri
Pedro Cesar F. da Silva

C A P Í T U L O - I V

DA DIRETORIA:

ARTIGO 122 - Para efeitos legais, atribuem-se os seguintes cargos aos Diretores:

- a) **PRÉSIDENTE:** Competirá ao Presidente, presidir todas as reuniões do MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, bem como exercer as demais funções inerentes ao cargo, inclusive, o de assinar cheques em conjunto com o Tesoureiro ou Vice, em suas emissões.
Será o único autorizado a falar e representar, o MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, exceto quando nomear outro para esse Mister. Promoverá os meios de por em execução todos os objetivos, programas e ordem do MOVIMENTO. Será também membro ex-ofício de todas as comissões. Assinará balanço ou balancete.
- b) Representará a organização ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente.
- b) **VICE-PRESIDENTE:** Competirá o Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, presidir as reuniões na ausência do Presidente e exercer as funções inerentes a esse cargo.
- c) **PRIMEIRO SECRETÁRIO:** Compete ao primeiro Secretário, manter em dia o registro geral de todas as funções inerentes ao seu cargo, ou aquelas que lhes sejam ordenadas pelo Presidente, pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal.
Será responsável pelo registro de atas da Entidade e será ex-ofício de todas as comissões.
- d) **SEGUNDO SECRETÁRIO:** Competirá ao segundo Secretário, substituir o primeiro secretário em seus impedimentos.
- e) **PRIMEIRO TESOUREIRO:** Competirá ao primeiro Tesoureiro, ter sob sua guarda e direção todos os fundos e depósitos, assinar os cheques em conjunto com o Presidente ou Vice, apresentar cada mes um balancete à Diretoria e ainda manter em dia a contabilidade da Entidade. Assinar balanços e balancetes, juntamente com o Presidente e o Contador indicado pela Diretoria.
- f) **SEGUNDO TESOUREIRO:** Competirá ao segundo tesoureiro, substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos.
- g) **ORADOR:** Competirá ao Orador fazer as alocações das Assembléias Gerais em nome do MOVIMENTO e nas reuniões em que a Entidade promover, bem como em outras festividades.
- h) **DIRETORA SOCIAL:** Competirá a Diretora Social em conjunto com os demais elementos da Diretoria, coordenar e Orientar todas as programações e as atividades sociais do MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA.

- 1) CONSELHO FISCAL : Competirá ao Conselho Fiscal, supervisionar e aprovar os trabalhos da Diretoria. Aprovar a Programação e o Orçamento a serem colocados em execução. Sugerir medidas mais apropriadas à elevação da eficiência.

GO 13º - A eleição da Diretoria será realizada de 2 em 2 (dois) anos em uma Assembleia Geral, convocada por um dos Jor-
nais da cidade com 8 (oito) dias de antecedência, da
data marcada para a realização da Assembleia Geral. E
poderá ser reeleita até 3 (tres) mandatos.

ÁGRAFO PRIMEIRO : A Eleição da Diretoria será realizada no mes de se-
tembro e a posse dar - se - á no primeiro dia do
mes de janeiro do ano seguinte, quando terão inici-
adas suas funções automaticamente.

ÁGRAFO SEGUNDO : Será delegado aos sócios o direito de organizar
quantas chapas quiserem para concorrer as eleições
devendo as mesmas serem registradas na Secretaria
do Movimento, com antecedência mínima de 10 (déz)
dias da data marcada para a realização da eleição.

ÁGRAFO TERCEIRO : Pelo menos 20 (vinte) dias antes da Assembleia Ge-
ral e a Secretaria avisará aos Sócios o dia, local
e hora da realização da mesma.

ÁGRAFO QUARTO : A eleição proceder - se - á com a votação geral pa-
ra o Presidente e os Candidatos constantes da cha-
pa por ele encabeçada, automaticamente e acompanha-
ram sua votação para a apuração do respectivo re-
sultado. A votação será por voto secreto.

ÁGRAFO QUINTO : Nenhum membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal
servirá por mais de 3 (tres) mandatos consecutivos.

IGO 14º - Cessando o exercício de suas funções, a Diretoria de-
verá entregar aos seus sucessores todos os livros de
Contabilidade, balanço e Relatório anual das ativida-
des produzidas, assinada pelo Presidente e vistados
pefo juizado de menores.

C A P I T U L O - V

AS ASSEMBLÉIAS :

IGO 15º - As Reuniões ordinárias do MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SO-
CIAL HAYDEÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, serão realizadas
mensalmente.

ARTIGO 16º- As Assembleias Gerais extraordinárias serão sempre que se fizerem necessária e quando convocações através do edital publicado por tres dias consecutivos, em jornal de maior circulação da cidade, com antecedência mínima de oito dias, a contar da data da primeira publicação, com a presença de 2/3 dois terços, na primeira convocação e após quinze (15) minutos, faz-se a segunda convocação com qualquer número de pessoas.

ARTIGO 17º- O estatuto poderá ser alterado em Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para esse fim, mediante a necessária aprovação de 2/3 de sócios do quadro social.

ARTIGO 18º- Compete também Assembleia Geral eleger a Diretoria.

ARTIGO 19º- Qualquer alteração do Estatuto só entrará em vigor após a transcrição no livro de Ata da Entidade MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA, com as respectivas assinaturas e publicação no Diário Oficial do Estado e averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Juridicas da Comarca.

Se a Entidade MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA, já estiver registrada no Conselho Nacional do Serviço Social, também deverá ser averbada nesse órgão.

C A P I T U L O - V I

ARTIGO 20º- Todos os fundos do MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA, serão depositados pelo tesoureiro em nome do MOVIMENTO nos Bancos designados pelo Conselho Fiscal e Presidente.

ARTIGO 21º- Todas as despesas serão pagas por cheques nominiais assinados pelo tesoureiro e pelo Presidente, conjuntamente.

C A P I T U L O - V I I

DO PATRIMÔNIO:

ARTIGO 22º- O Patrimônio do MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA, consiste em bens móveis e imóveis que possua ou venha possuir no Brasil.

ARTIGO 23º- Os recursos financeiros do MOVIMENTO provirão de:

- a) Contribuições pagas pelas sócias;
- b) Doações, donativos, ofertas, heranças, ou legados feitos por terceiros;
- c) Subvenções e auxílios eventualmente conseguido junto aos poderes públicos: municipal, estadual e federal e ainda de pessoas jurídicas ou físicas.

ARTIGO 24º- O patrimônio do MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, não poderá ser negociado ou permutado.

C A P I T U L O - V I I I

DA DISSOLUÇÃO:

ARTIGO 25º- O MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, entrará em dissolução por motivos de ordem legal e compete à Assembléia Geral com a presença de 2/3 dos sócios estabelecer a forma de dissolução, inclusive nomeação da liquidante e estabelecimento de todas as providencias legais que se fizerem mista.

ARTIGO 26º- No caso da dissolução do MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, seu patrimônio, obrigatoriamente, será destinado à uma Entidade congenera desta cidade devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social.

C A P I T U L O - I X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ARTIGO 27º- O MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, poderá ter uma sede e várias Extensões em bairros diferentes, tantas quantas a Diretoria puder manter.

ARTIGO 28º- O MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, não recomendará candidatos para funções públicas e não tomará parte em discussões de questões políticas ou religiosas.

ARTIGO 29º- O Presidente poderá nomear comissões, quando necessário à execução de trabalhos propostos pelo MOVIMENTO.

ARTIGO 30º- Essas comissões terão a duração do respectivo serviço.

ARTIGO 31º- Se houver sobra no Orçamento Financeiro do MOVIMENTO, só poderá ser colocado a juros na Caixa Economica Federal S/A e em agência bancária indicada pela Diretoria.

ARTIGO 32º- O MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, terá um regimento interno próprio aprovado pela Diretoria e Conselho Fiscal, estando o mesmo de acordo com as diretrizes e normas da Política Nacional do Bem Estar Social.

ARTIGO 33º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Fiscal do MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA.

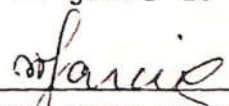
Sinop, Junho de 1.981

[Assinatura]
 Afonso Ibolde Kunzler
 Advogado
 MT. 2080 CIC 034.799.600/08

Recebido em 17 de junho de 1981
 F. Datto
 J. Amadeu Vorlang
 Pedro Cesar F. da Sil

ATA nº 03- Aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um, foi levada a efeito uma Assembléia Geral no salão da Catequese da Cidade Sinop, para eleição e posse da Diretoria Geral que irá administrar o MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "HAYDEE RIB- BLIRD DE OLIVEIRA. A diretoria foi apresentada, a qual foi aceita por todos os presentes por unanimidade, e ficou assim constituída: PRESIDENTE- Maria Aparecida Ruiz Garcia; VICE-PRESIDENTE: Lenir Tissianni Schwarz; 1ª SECRETÁRIA- Marilene Leiko Watanabe; -2ª SECRETÁRIA- Katia Fonseca Kato; 1ª TESOUREIRA- Leonete Costa Bonfiglio; 2ª TESOUREIRA- Hatue Sakaguchi; 1ª ORADORA- Maria Margarida de Carvalho; DIRETORA SOCIAL- Darcilia Tessaro de Paula; VICE-DIRETORA SOCIAL- Nelsa Dalmaso; CONSELHO FISCAL- 1ª- Eva Luiza Borges; 2ª- Aparecida Varea Maria; 3ª Jovacir da Penha Bregonci Santos; 4ª Neuza do Nascimento Zanotto; 5ª Maria Helena de Oliveira Ribeiro. Nada / mais havendo a ser tratado, a ata lavrada por mim Marilene Leiko Watanabe, Secretária, será lida e se aprovada, assinada por todos os presentes.

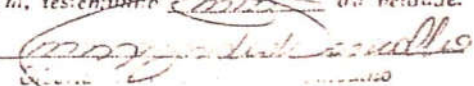
Sinop, Mt., 17 de junho de 1.981


 MARIA APARECIDA RUIZ GARCIA
 Presidente

CARTÓRIO DISTRITAL DE VERA - MT.

Recebi a verdadeira e lida de Maria Aparecida Ruiz Garcia e seu

Vera - Sinop, 9 de outubro de 1981

Em testemunho da verdade.


MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA
 C.G.C. 15072374/0001-90
 Avenida das Sibilipirunas, 3.197
 Fone (065) 531-2692 - CEP 78.260 - SINOP - MT.

Sinop-MT., 25 de novembro de 1.983

À
 CAMARA DOS VEREADORES
 Sinop-MT.

Prezados Senhores:

- Conforme solicitação de V.Sas., anexamos a presente, os documentos abaixo relacionados:
- Cópia de Ficha de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério de Fazenda
 - Cópia de Publicação dos Estatutos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso
 - Cópia do Registro no Cartório de Títulos e documentos
 - Cópia do Registro no CNSS-MEC
 - Cópia da Declaração de Utilidade Pública Estadual no Diário Oficial do Estado de MT.
 - Cópia do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Sinop-MT da Contribuição Assistencial
 - Cópia da Declaração do Sr. Jorge Fumio Vatanabe referente honorários de Contabilidade.

Outrossim, informamos que esta entidade foi fundada com a única finalidade de criação e manutenção de uma Creche até a sua auto-suficiência, assim como prestar serviços de assistência social aos necessitados. Informamos ainda que, quando se fez sentir a necessidade de uma creche para a comunidade de Sinop partiu a iniciativa das Irmãs Camilianas o pedido para se formar um grupo de senhoras voluntárias para a criação da mesma, onde posteriormente chegou-se a conclusão que deveria como primeiro ato criar uma entidade legalizada para facilitar o trabalho em todos os sentidos. Surgiu assim, o Movimento de Assistência Social "Haydee Ribeiro de Oliveira" que lutou para uma construção da Creche Provisória São Francisco de Assis e continua a lutar para conseguir uma Creche Definitiva com mais condições de atendimento às crianças carentes de Sinop.

Sendo oque se apresenta para o momento, subscreve-

no-nos

atenciosamente

 P. Maria Aparecida Ruiz Garcia
 -Presidente-



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

0101 PARA USO DA REPARTICAC

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AD PREENCHER ESTA FICHA
- PREENCHA A MAQUINA EM 3 (TRES) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTICAC"
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGAO DA SRF DA JURISDICAO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO

M.F. - S.R.F.
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

01-N. INSCRIÇÃO 15 072 374/0001 -90

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPCAO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDACAO APOSTA NO VERSO

03 - INFORMACOES GERAIS		05 - INFORMACOES FINANCEIRAS	
1. INSCRICAO ANTERIORMENTE NO C.G.C.	01 8 02 6	1. INSCRICAO ANTERIORMENTE NO C.G.C.	01 8 02 6
2. SOLICITACAO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS	03 0 04 9	2. SOLICITACAO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS	03 0 04 9
3. NUMERO DE INSCRICAO ANTERIOR NO C.G.C.	0001	3. NUMERO DE INSCRICAO ANTERIOR NO C.G.C.	0001
04 - RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 - NATUREZA JURIDICA	
1. ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE		1. ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUICAO	
IMPOSTO DE RENDA (DECLARACAO) 00 9		EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA) 00 6	
EXPORTACAO 01 7		SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 02 5		SOC POR COTAS DE PARTICIPACAO 02 2	
IMPORTACAO 03 3		SOC DE CAPITAL E INDUSTRIA 03 0	
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) 04 1		SOC COMANDITA SIMPLES 04 9	
IPI 05 0		SOC EM COMANDITA POR ACOES 05 7	
OPERACOES FINANCEIRAS 06 8		SOC ENCL. COM FINS LUCRATIVOS 06 5	
SERVICOS DE TRANSPORTES E COMUNICACOES (FEDERAL) 07 6		SOC EM COM. DE PARTICIPACAO 07 3	
		SOC COOPERATIVA 08 1	
		FILIAL, SUBSIDIARIAL, AGENCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR 09 0	
		EMPRESA PUBLICA 10 3	
		SOC DE ECONOMIA MISTA 11 1	
		SOC AVANADA (CAPITAL FECHADO) 12 0	
		SOC ANONIMA (CAPITAL ABERTO) 13 6	
		EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTACAO DE SERVICOS) 14 6	
		FUNDAÇÃO 15 4	
		ASSOCIACAO 16 2	
		AUTARQUIA 17 0	
		ORGAO PUBLICO 18 9	
07 - ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE			
1. DESCRICAO ASSOCIACAO BENEFICENTE			
08 - DENOMINACAO			
1. FIRMA OU RAZAO SOCIAL DENOMINACAO COMERCIAL MOVIMENTO DE ASSIST. SOCI AL HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA			
14 - NOME DE FANTASIA			
09 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE			
1. TIPO (RUA, AV., ETC.) AV			
2. NOME DO LOGRADOURO DAS SIBIRIRUNAS			
3. NUMERO 3107			
4. COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
5. CEP 78270			
6. SIGLA DA UF MT			
7. BAIRRO OU DISTRITO CENTRO			
8. MUNICIPIO SINOP			
10 - PESSOA FISICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA			
1. INSCRICAO NO CPF 288440741			
2. NOME MARIA APARECIDA RUIZ GARCIA			
3. ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLACAO VIGENTE			
4. DATA 27.10.1981			
5. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			
6. CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS			
7. RECEPCAO NO ORGAO DA JURISDICAO DA SEDE			
8. PARA USO DO ORGAO LOCAL DA JURISDICAO DA SEDE			

Modelo Aprovado por Instrução Normativa do SRF
ATO DECLATORIO Nº 0806/INC 48/78/C 200 - NUP/IF - Instrução Normativa SRF Nº 24 de 2/8/79 - Conselho e Conselho de Defesa da Receita Federal
C.G.C. (M.F.) 55.660.229-0001-10 - Rua Trindade, 5080 - São José do Rio Preto - SP

SRF (C.F.) 0254

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 01 DE OUTUBRO DE 1.981.

A Comissão Especial, para estudar e elaborar um Projeto de Lei, reformulando o Código de Posturas do Município de Cuiabá.

Saber que a Câmara Municipal de Cuiabá-MT., e eu, JOÃO BARBOSA CARAMURU, Presidente, a seguinte Resolução.

ARTIGO 1º — Fica constituída uma Comissão Especial, em conformidade do artigo 60 do R.I., com objetivos de estudar e elaborar um Projeto de Lei, reformulando o Código de Posturas, do Município de Cuiabá.

ARTIGO 2º — A Comissão Especial será constituída, pelos Vereadores: JOÃO RÉGIS, BENEDITO PIRES e OUVÍDIO FERNANDES, sob a Presidência do Presidente, dentro do prazo de 60 (Sessenta) dias, para elaborar o Projeto sobre a matéria.

ARTIGO 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Das Sessões da Câmara Municipal de Cuiabá, em 14 de outubro de 1.981.

JOÃO BARBOSA CARAMURU — Presidente

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 05 DE OUTUBRO DE 1.981.

Concede licença à Vereadores da Câmara Municipal de Cuiabá-MT.

Saber que a Câmara Municipal de Cuiabá-MT., e eu, JOÃO BARBOSA CARAMURU, Presidente, a seguinte Resolução.

ARTIGO 1º — Fica concedida aos Vereadores, João Caramuru, Amadeu Melo, Mauro Lúcio Rodrigues Cruz, Juliano Costa Marques, Benedito Pires, João Régis, Nélio Corvoisier, Maria Nazareth, Gillo Bello, Ovídio Fernandes, Odil Moura, Miguel e Getúlio de Paula, licença, no período de 11 dias, para participarem em VITÓRIA-ES, do CONGRESSO NACIONAL DE VEREADORES.

ARTIGO 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Das Sessões da Câmara Municipal de Cuiabá, em 05 de outubro de 1.981.

JOÃO BARBOSA CARAMURU — Presidente

PORTARIA Nº 055/81

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, a respeito das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.259/A, Item III, do artigo 24 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Conceder à funcionária MARIA SILVINA DE SOUZA, Almoçoarife CMN-15, nos termos dos artigos da Lei nº 1.259/A, de 02.03.72, 03 (três) meses de licença-prêmio, a partir desta data.

Publicada, Cumpra-se.

Plenário da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, em 05 de Outubro de 1.981.

JOÃO BARBOSA CARAMURU — Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI 1856 DE 06 DE OUTUBRO DE 1.981

Declara de Utilidade Pública Municipal, a "Associação de Paes e Mestres", com sede no Distrito da Guia - Município de Cuiabá-MT., e dá outras providências.

GUSTAVO ARRUDA, Prefeito Municipal de Cuiabá-MT., Faço Saber que a Câmara Municipal de Cuiabá, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º — Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins e direitos, a "Associação de Paes e Mestres", com sede no Distrito da Guia - Município de Cuiabá-MT.

ARTIGO 2º — A presente Lei, entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon" em 06 de Outubro de 1.981.

GUSTAVO ARRUDA — Prefeito Municipal

EDITAL DE REVISÃO

Designado pelo Engenheiro Coordenador do Núcleo do Patrimônio Imobiliário da Prefeitura Municipal de Cuiabá, para proceder a Revisão da área de um lote de terras urbano, de propriedade do Sr. Aristides de Arruda Salles, situado à Avenida Amálio de Almeida, nº 11 - Bairro do Poção, com os seguintes limites: O lote nº 1 da quadra nº 11 do loteamento denominado Bairro São Pedro, com a área de 450 m², medindo 15 metros de frente para a Avenida "F" 30 metros do lado direito, com o lote nº 2; 30 metros do lado esquerdo com a rua "D" e 15 metros nos fundos, com o lote nº 5, venho pelo presente convidar os senhores confinantes e interessados para assistirem a referida revisão, às 08:00 horas do dia 13 de novembro do corrente ano e alegarem o que de direito for.

Cuiabá-MT, 13 de Outubro de 1.981.

Walderson Moraes Coelho — Engº Agrimensor

CREA 52/D - 14ª Região

C — 4645 — 13.10.81 — Cr\$ 1.600,00

EDITAL DE REVISÃO

Designado pelo Engenheiro Coordenador do Núcleo do Patrimônio Imobiliário da Prefeitura Municipal de Cuiabá, para proceder a Revisão da área de um lote de terras urbanas, de propriedade do Sr. José Joel Vieira, situado a Av. Perimetral.

Venho pelo presente convidar os senhores confinantes e interessados para assistirem a referida Revisão às 08:00 horas do dia 30 de outubro do corrente ano e alegarem o que de direito for.

Cuiabá, 05 de Outubro de 1.981.

JOÃO BASTOS DE PINHO FILHO

CREA - nº 744/D. 14ª Região - Engº Civil

C — 4656 — 13.10.81 — Cr\$ 1.600,00

EDITAL DE REVISÃO

Designado pelo Engenheiro Coordenador do Núcleo do Patrimônio Imobiliário da Prefeitura Municipal de Cuiabá, para proceder a Revisão da área de um lote de terras urbanas, de propriedade de Carmem Aparecida de Aquino Neves e Keli Giovana de Aquino Neves, menores representadas por sua mãe Marly de Aquino Neves, situado no Jardim Primavera 11, rua "L" quadra 25 lote 03.

Venho pelo presente convidar os senhores confinantes e interessados para assistirem a referida Revisão às 08:00 horas do dia 30 de outubro do corrente ano e alegarem o que de direito for.

Cuiabá, 05 de Outubro de 1.981.

JOÃO BASTOS DE PINHO FILHO

CREA - nº 744/D. 14ª Região - Engº Civil

C — 4657 — 13.10.81 — Cr\$ 1.600,00

MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA

EXTRATO DO ESTATUTO

I - O Movimento de Assistência Social Haydee Ribeiro de Oliveira, é entidade civil de caráter beneficente

cidade de Sinop, e fôro na Comarca de Mato Grosso, com duração indeterminada, sem distinções políticas, religiosas e condições sociais. Funcionando a Sibiipirunas nº 3107.

o único - A entidade não distribui lucros, ou dividendos sob qualquer forma ou pre-
Diretoria ou mantenedores, aplicando sua
trímônio, dentro do território nacional. Os
Diretoria e do Conselho Fiscal não serão

de tem o objetivo de estimular o trabalho
a comunidade, fundar creches assistenciais,
tal dos pobres, fundar Albergues Noturnos e

Movimento de Assistência Social Haydeé Ri-
veira, será administrado por uma Diretoria
e 9 (nove) membros e um Conselho Fiscal
9 membros, assim distribuídos: Presidente,
nte, 1ª Secretária, 2ª Secretária, 1ª Tesou-
soreira, 1ª Oradora, 1a. Diretora Social, 2a.
cial e Conselho Fiscal formado por 5 (cinco)
é representada ativa e passiva, judicial e ex-
nente pelo Presidente, sendo a Diretoria elei-
do de dois anos, por meio de uma Assem-
no mês de setembro e a posse se realizará
dia de janeiro do ano seguinte, não podendo
embro da Diretoria ou Conselho Fiscal serem
r mais de 3 (três) mandatos consecutivos.
estatuto poderá ser alterado em Assembléia
ordinária convocada especialmente para esse
te a necessária aprovação de 2/3 de sócios do
al.

patrimônio do Movimento de Assistência So-
Ribeiro de Oliveira, consiste em bens móveis
que possua ou venha possuir no Brasil.
recursos financeiros do Movimento provirão
ouções de sócios, doações, donativos, ofertas,
ou legados feitos por terceiros, subvenções e
eventualmente conseguidos junto aos poderes
municipal, Estadual, Federal e ainda pessoas
físicas.

Movimento de Assistência Social Haydeé Ri-
Oliveira, entrará em dissolução por motivos de
al e competente à Assembléia Geral com a pre-
2/3 dos sócios estabelecer a forma de disso-
nativa nomeação da liquidante e estabelecimen-
as providências legais que se fizerem neces-
caso da dissolução, seu patrimônio, obrigato-
destinado à uma Entidade congênere des-
namente registrada no Conselho Nacional

Movimento de Assistência Social Haydeé Ri-
terá um regimento interno próprio
Diretoria e Conselho Fiscal, estando o
com as diretrizes e normas da Política
Estar Social.

7 de outubro de 1981
ida Ruiz Garcia — Presidente
8 — 13.10.81 — Cr\$ 3.000,00

DO ESTATUTO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO O ALEXANDRINO PINHEIRO DE LACERDA

ATIVOS:

Defender os interesses dos acadêmicos filiados.
Promover a aproximação e a solidariedade entre
os discente docente e administrativo da Facul-

Preservar as tradições dos acadêmicos do Insti-
Ensino Superior de Cáceres.

Organizar reuniões e atividades de caráter civi-
l, cultural, científico, técnico, artístico e despor-
tando a complementação e o aprimoramento da
o universitária.

Manter serviços de assistência aos acadêmicos do
m comprovada carência de recurso.

Realizar intercâmbios com entidades congêneres.
Pugnar pelo aprimoramento das instituições de-
cas.

Ajudar a combater, por todos os meios possíveis,
betismo.

SEDE: Prédio do Instituto de Ensino Superior de Cá-
ceres-MT., à Praça Duque de Caxias.

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

ORGANIZAÇÃO: O Diretório será administrado por
1 Presidente, 1 Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secre-
tário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, juntamente com os
Diretores dos Departamentos de Cultura, Social, Relações
Públicas, Imprensa e Publicidade, Artes Visuais, Comer-
cial e Assistência Social.

CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRI-
MÔNIO: O Diretório Acadêmico Pedro Alexandrino Pi-
nhairo de Lacerda, extingui-se pelo voto de 2/3 da As-
sembléia Geral e seus bens serão entregues à Diretoria
do IESC que os guardará até que se reorganize o órgão
estudantil.

Cáceres-Mt., em 29 de Setembro de 1.981.

DULCE REGINA CURVO GARCIA — Presidente
Conhecimento — 4648 — 13-10.81 — Cr\$ 1.650,00

I E M — INSTITUTO DE ENGENHARIA DE MATO GROSSO

CONVOCAÇÃO

O Instituto de Engenharia de Mato Grosso, co-
munica os senhores associados que haverá Assem-
bléia Geral Extraordinária, no dia 27 de outubro
de 1981, sendo a 1ª Convocação às 18 horas e a se-
gunda às 20 horas, com qualquer número de asso-
ciados para a renovação do terço de profissionais
que integrarão o Conselho Regional de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia da 14ª Região.

—MT/MS

Cuiabá, 10 de Outubro de 1.981.

Engº RÔMULO VANDONI — Presidente

C — 4630 — 09.10.81 — Cr\$ 2.300,00

CUIABÁ MOTO CLUBE

CONVOCAÇÃO

A Comissão pró-fundação do C.M.C. convida
a todos os motociclistas a participarem de uma
reunião no dia 10.10 às 15 horas no Parque Aquá-
tico da UFMT, para tratar da fundação e eleição
da Diretoria Provisória.

Assinatura Negível

A COMISSÃO

C — 4576 — 08.10.81 — Cr\$ 2.300,00

EXTRATO DAS NORMAS OPERACIONAIS DA COMISSÃO PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA DO ECONOMISTA

A Comissão para Construção e Instalação da Casa
do Economista, fundada aos vinte e quatro dias do mês
de julho de hum mil novecentos e oitenta e um, nesta
Cidade de Cuiabá, onde tem Sede e Foro, é uma Comis-
são de Economistas constituída com a finalidade espe-
cífica de Construção e Instalação da Casa do Economista,
no terreno situado no CPA, de propriedade do Conselho
Regional de Economia da 14ª Região — MT, doado pelo
Governo do Estado, através do Decreto n. 569, de 13 de
agosto de 1.980, cuja duração será pelo tempo necessário
ao cumprimento de suas finalidades, devendo extingui-
se automaticamente após aprovação de suas contas pelo
Conselho Superior. A Comissão reger-se-á pelas presen-
tes Normas Operacionais e, nos casos omissos, pelo Con-
selho Supervisor. A Comissão constitui-se dos seguintes
membros: a) Presidente; b) 1º, 2º, 3º Vice Presidentes;
c) 1º, 2º, 3º Tesoureiros; d) 1ª, 2ª, 3ª Secretárias; e)
Conselho Fiscal (03 membros) e, f) Comissão de Rela-
ções Públicas (10 membros).

Cuiabá, Mt, 24 de julho de 1.981.

Econ. Agripino Bonilha Filho

— Presidente —

Comarca de Cuiabá



Estado de Mato Grosso

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Carlos Ferreira da Silva
TABELIÃO

Glória Alice Ferreira Bertoli
TABELIÃ SUBSTITUTA

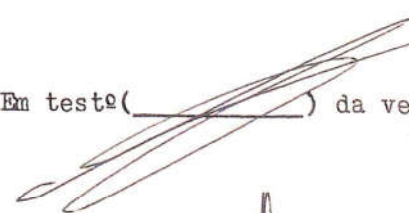
PRIVATIVOS: Registro de Títulos e Documentos em Geral, Sociedade Civil,
Matriculas de Jornais e Oficinas Impressoras

ESCRITURAS: CONTRATO — TESTAMENTOS — PROCURAÇÕES
Rua Comandante Costa, 2.540 — Fone 321-4425

Pro. Nº _____
Reg. Nº _____
Livro Nº _____
Folha Nº _____
Data _____

C E R T I D A O

C E R T I F I C O e dou fé, para título e prova de personalidade Jurídica que revendo neste Cartorio o livro 8-A das Sociedade Civil sob nº 100 571 de protocolo e 1 3 3 0 de Registro em data de 15 de outubro de 1.981, consta a inscrição do: M O V I - M E N T O _ D E _ A S S I S T E N C I A _ _ S O C I A L H A Y - D E E _ R I B E I R O _ _ D E _ O L I V E I R A, com sede na cidade de SINOP MT, pela sumula dos seus Estatutos publicado no Diario Oficial do Estado de Mato Grosso, datado de 14 de outubro de 1.981, fazendo arquivado nestas notas cópias dos documentos que instruíram o pedido dou fé. Eu, Carlos Ferreira da Silva Oficial do Registro das Pessoas Jurídicas que mandei escrever subscrevo e assino. as: Carlos Ferreira da Silva-Off.) Nada mais dada e passada aos 15 dias do mes de outubro de 1.981. EU 
Escrevente Juramentado que datilografei subscrevo e assino.

Em testº () da verdade,

Pedro Cesar Ferreira da Silva

Cartorio do 1.º Ofício
Tabelião
Glória Alice Ferreira Bertoli
Tabeliã Substituta
Rua Comandante Costa, 2.540
Fone 321-4425



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

17
B

ATESTADO DE REGISTRO

ATESTO, de acordo com o art. 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que . O. MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "HAYDEÉ. RIBEIRO DE OLIVEIRA .-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- sediado(a) SINOP....., Estado MATO. GROSSO..... acha-se REGISTRADO(A) neste Conselho, conforme Processo nº . 201.377/82, deferido em .09. / .03. / .82.....

BSB, em 19 de ..março.... de 19.82..



(a)

Visto:

João Batista do Nascimento
João Batista do Nascimento
Chefe do SLS

Ayrton Glück Pombo
Ayrton Glück Pombo
Diretor da SE

LV/plo.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Sinop

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP E O MOVIMENTO ASSISTENCIAL HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA.

Os vinte e quatro dias do mês de junho de 1982 na Prefeitura Municipal de Sinop, compareceram as partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Sinop, inscrita no CGC/MF. Nº 15.024.003/0001-2 sediada à Av. das Embaúbas s/nº neste ato representada pelo Administrador Municipal Oswaldo Paula e do outro o Movimento Assistencial Haydee Ribeiro de Oliveira, reconhecido de Utilidade Pública através da lei 4.460, publicada em 10.05.82 neste ato representado por sua presidente ora. Maria Aparecida Ruiz Garcia - RG. nº 1.362.556-SSP-PR. que, estando entre si justos e convencionados, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O objeto do presente Convênio é o repasse, a título de doação de Cr\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil cruzeiros) para o Movimento Assistencial Haydee Ribeiro de Oliveira.

CLÁUSULA SEGUNDA - das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes, em decorrência da celebração do presente Convênio são traduzidas em:

I DA PREFEITURA:

1. Efetuar os pagamentos de Notas fiscais referentes a material de construção, mediante o plano de aplicação dos recursos.

2. Acompanhar e avaliar o emprego dos recursos na execução da obra.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Sinop

II DO MOVIMENTO ASSISTENCIAL

1. Fornecer à Prefeitura o Plano de aplicação dos recursos a serem aplicados.
2. Efetuar a compra dos materiais pelo menor preço, mediante uma tomada de preço do material a ser adquirido.
3. Adquirir os materiais no prazo máximo de 10 dias após a tomada de preço.
4. Encaminhar as notas fiscais para recebimento, somente após a efetiva entrega dos materiais na obra.
5. Manter no local da obra placa indicando a Colaboração da Prefeitura Municipal e o valor da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da origem dos Recursos.

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:
Decreto Governamental nº 1.884 de 12 de junho de 1.982 dispondo sobre abertura de Crédito Adicional Especial do Município de Sinop - MT.

CLÁUSULA QUARTA - da rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das CLÁUSULAS e/ou obrigações constantes do presente Convênio, poderá implicar na imediata rescisão, independentemente de interpelação judicial.

E por estarem as partes, justas e concordadas firmam o presente em 03 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam os efeitos legais.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Sinop

26

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Sinop, em 24 de -
junho de 1.982.

[Handwritten signature]
Oswaldo Paula
Administrador Municipal

[Handwritten signature]
Maria Aparecida Ruiz Garcia
Presidente

Testemunhas:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sinop-Mt., 25 de novembro de 1.983.

À

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT.

SINOP - MATO GROSSO

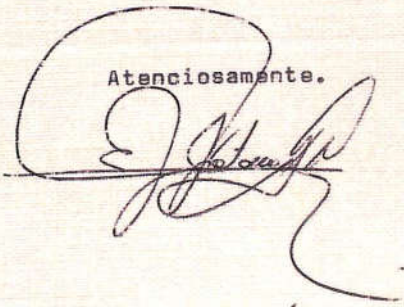
Prezados Senhores:

REF. ESCLARECIEMNTO S/ HONORÁRIOS

Conforme solicitação por parte desta casa, que pede esclarecimento quanto aos honorários que recebo, declaro que recebo honorários pelos serviços que presto a esta entidade.

Somente não coompreendo o motivo da solicitação, em razão de que nada mais justo que todo profissional receba pelo trabalho que realiza.-

Atenciosamente.



PALMA DE ARRUDA
LEOPOLDO SOARES CAMPOS
DO DE OLIVEIRA FORTES
TAN FRANCISCO VILELA SPINELLI
OS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA
STO ROBERTO VIEIRA CRUZ
Y AVELINO DA SILVA GOMES

LEI Nº 4457 DE 10 DE MAIO DE 1982.

Declara de utilidade pública o Centro de Formação Familiar São João Batista, com sede no bairro Grande Terceiro, em Cuiabá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO: saber que a Assembleia Legislativa do Estado eu sanciono a seguinte Lei:

o 1º - Fica declarada de utilidade pública o Centro de Formação Familiar São João Batista, com sede no bairro Grande Terceiro, em Cuiabá.

o 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 10 de maio de 1982, 161ª da Independência e 94ª da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ARNALDO BORGES

HERONIDES ARAÚJO

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA

DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA

SALEM ZUGAIR

PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

ÉZIO FRANCISCO CALABRIA

RÔMULO VANDONI

HELIO PALMA DE ARRUDA

HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA

EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

DARCY AVELINO DA SILVA GOMES

LEI Nº 4458 DE 10 DE MAIO DE 1982.

Declara de utilidade Pública a Sociedade Amigos de Garapú-SAGA —, com sede em Garapú, Município de Canarana-MT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO: saber que a Assembleia Legislativa do Estado eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública a Sociedade de Amigos de Garapú - SAGA —, com sede em Garapú, Município de Canarana-MT.

o 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 10 de Maio de 1982, 161ª da Independência e 94ª da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ARNALDO BORGES

HERONIDES ARAÚJO

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA

DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA

SALEM ZUGAIR

PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

ÉZIO FRANCISCO CALABRIA

RÔMULO VANDONI

HELIO PALMA DE ARRUDA

HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA

EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

DARCY AVELINO DA SILVA GOMES

LEI Nº 4459 DE 10 DE MAIO DE 1982.

Declara de utilidade pública a Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO: saber que a Assembleia Legislativa do Estado eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública a Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste, com sede naquele Município.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 10 de Maio de 1982, 161ª da Independência e 94ª da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ARNALDO BORGES

HERONIDES ARAÚJO

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA

DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA

SALEM ZUGAIR

PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

ÉZIO FRANCISCO CALABRIA

RÔMULO VANDONI

HELIO PALMA DE ARRUDA

HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA

EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

DARCY AVELINO DA SILVA GOMES

LEI Nº 4460 DE 10 DE MAIO DE 1982.

Declara de utilidade pública o Movimento de Assistência Social "HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA", da Cidade de Sinop.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO: saber que a Assembleia Legislativa do Estado eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública, o Movimento de Assistência Social "HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA", da Cidade de Sinop.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 10 de Maio de 1982, 161ª da Independência e 94ª da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ARNALDO BORGES

HERONIDES ARAÚJO

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA

DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA

SALEM ZUGAIR

PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

ÉZIO FRANCISCO CALABRIA

RÔMULO VANDONI

HELIO PALMA DE ARRUDA

HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA

EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

DARCY AVELINO DA SILVA GOMES

LEI Nº 4461 DE 10 DE MAIO DE 1982

Cria o Distrito de MARCELÂNDIA, no município de Sinop.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO: saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica criado o Distrito de Marcelândia, no município de Sinop, tendo por sede o atual povoado do mesmo nome, que passa a denominar-se Vila, com os seguintes limites: partindo da confluência dos rios Manissuá-Missú com o rio Xingu, segue pelo rio Arraías até a foz do córrego Matricá. Segue pelo rio Arraías até a foz do córrego Matricá. Sobe por este até a sua cabeceira. Deste ponto nascente do córrego Macaco. Desce por este até confrontar com a cabeceira do córrego Martinez ao qual se liga por uma reta no rio Leste. Desce pelo córrego Martinez até a sua barra no rio Manissuá-Missú. Sobe por este até a barra do ribeirão S. Jorge, pelo qual sobe até a rodovia ramal 214 para Marcelândia ou estrada Atlântica. Segue por esta rodovia até a MT 214. Segue pela MT 214 até o rio Seis de Fevereiro. Por este rio abaixo até a sua barra no Peixoto de Azevedo. Segue por este a foz do ribeirão Ivo. Por este acima até a sua cabeceira.